

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO Nº 001/2025

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA A EXECUÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS RELACIONADOS AOS BENS PROTEGIDOS ATRAVÉS DAS FERRAMENTAS DO TOMBAMENTO, INVENTÁRIO E REGISTRO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL E SETOR MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ- MG.

O Município de Santa Rita do Sapucaí, por iniciativa do Conselho Municipal de Patrimônio Artístico e Cultural – **COMPAC** e Setor Municipal de Patrimônio Cultural **SEMPAC**, em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo torna público que mediante o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** selecionará, as Organizações da Sociedade Civil, regularmente constituída, com sede ou instalações no Município de Santa Rita do Sapucaí, e/ou Pessoas Físicas, comprovadamente capacitadas na área cultural e artística, que tenham interesse em executar projetos voltados para o desenvolvimento de ações de recriação e salvaguarda de bens protegidos pelas ferramentas do Inventário Tombamento e Registro, de natureza material e imaterial que façam referência à identidade cultural e à memória social do município.

Para este chamamento público estão previstos recursos oriundos do Fundo Municipal de Patrimônio Artístico e Cultural - **FUMPAC** e encontram-se devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Patrimônio Artístico e Cultural-**COMPAC**.

O presente edital, bem como seus anexos, estarão disponíveis para consulta através do Portal do município de Santa Rita do Sapucaí, através do site www.pmsrs.mg.gov.br.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente seleção reger-se pelos princípios e normas emanados pela (o):

- Constituição da República Federativa do Brasil;
- Constituição do Estado de Minas Gerais;
- Lei Orgânica do Município de Santa Rita do Sapucaí;
- Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014 (Lei do Regime Jurídico das parcerias voluntárias);
- Lei Municipal nº. 5.231/2019 de 16 de Abril de 2019, institui o Fundo Municipal de Patrimônio Cultural FUMPAC de Santa Rita do Sapucaí;
- Lei Municipal nº. 4.974/2016 de 29 de Novembro de 2016, dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Santa Rita do Sapucaí
- Lei Municipal nº. 5.233/2019 de 23 de abril de 2019, dispõe sobre a

regulamentação do Conselho Municipal de Patrimônio Artístico e Cultural
COMPAC de Santa Rita do Sapucaí;

2 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público a **SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA A EXECUÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E PROJETOS BASEADOS EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL E DIFUSÃO EM BENS TOMBADOS, INVENTARIADOS E REGISTRADOS PELO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ- MG**, ao longo do ano de 2025. Em especial as seguintes ações :

CRONOGRAMA DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS AO LONGO DO ANO DE 2025 QUE FAZEM PARTE DO PLANO DE AÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O PATRIMÔNIO E DIFUSÃO

AÇÃO	PERÍODO DO ANO A SER REALIZADA A AÇÃO								
Atividades	Fevereiro/ Março	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Carnaval									
Semana dos Museus									
Oficinas de Recriação e Salvaguarda Festa de Santa Rita									
Oficina de recriação e salvaguarda do Festival do Pão Cheio									
Celebração Feirão Folclórico									
Festival Cultural da Linguíça curada de varal artesanal									
Celebração Festcidade									
Festival da Pasta Flora									
Oficinas de proteção aos bens inventariados									
Cidade Criativa Cidade Feliz									
Primavera dos Museus									
Oficinas de conscientização aos bens protegidos									
Oficina de recriação Lira Santa Rita									

Mês da Consciência Negra/ Afro Mineiridade									
Natal Iluminado nos bens Patrimoniados									

3- POLÍTICA / PLANO, PROGRAMA / AÇÃO

O presente Chamamento Público, tem como objeto o credenciamento de interessados no desenvolvimento de ações de valorização dos bens protegidos através das ferramentas de Inventário, Registro e Tombamento, no âmbito municipal de Santa Rita do Sapucaí como forma de salvaguardar em seus diversos aspectos, para que o trabalho seja desenvolvido de modo abrangente e respeitando a diversidade da prática cultural do município, obtendo assim, ações relacionadas diretamente com o apoio à manutenção e continuidade das práticas e saberes relacionados aos bens culturais, para a execução de ações a curto, médio e longo prazos, conforme a determinação do Conselho Municipal de Patrimônio Artístico e Cultural **COMPAC** e Setor Municipal de Patrimônio Cultural SEMPAC, conforme critérios a serem desenvolvidos juntamente as atividades, conforme orientações que cada ação necessita. Que o trabalho seja pensado na esfera local, atentando aos eixos temáticos, às áreas de desenvolvimento das ações e à diversidade de públicos que flexibilizam a atuação da gestão municipal do patrimônio cultural em diversas atividades formativas, educativas, de orientação comunitária e de difusão, sistematizadas.

Para alcançar o resultado final da ação, que objetivamente terá como consequência, a salvaguarda e recriação do Patrimônio Cultural e a valorização do bem protegido, sendo o COMPAC e o SEMPAC responsáveis por acompanhar avaliar e apoiar o desenvolvimento destas ações de recriação e salvaguarda, através de parceiros sejam eles pessoas físicas ou jurídicas, selecionadas de forma democrática dialógica e consensuada entre os interessados. O planejamento e a oferta dessas ações envolvem os conselheiros, pesquisadores, pelos integrantes do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, Setor Municipal de Patrimônio Cultural SEMPAC, servidores da Secretaria Municipal de Esporte Cultura Lazer e Turismo.

EIXOS TEMÁTICOS:

Patrimônio Cultural/Objeto
Cultural - Material e Imaterial;
História;
Memória;
Identidade;
Cultura.

ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO:

- Setor de Patrimônio;
- Escolas;

- Locais de Memória Coletiva;
- Obras de Conservação e Restauração;
- Comunidade em geral.

PÚBLICOS :

- Servidores municipais;
- Conselheiros locais de Patrimônio Cultural;
- Membros de associações culturais locais;
- Grupos artísticos /culturais locais;
- Professores da rede pública;
- Comunidade em geral;
- Público escolar (corpos docente, discente e demais profissionais);
- Mediadores de locais de memória coletiva (técnicos, agentes culturais e estagiários etc.);
- Públicos específicos da população local (terceira idade, pessoas com necessidades especiais, com vulnerabilidade social, detentos, militares, etc.);
- Comunidades do entorno de bens protegidos e/ou em obras;
- Trabalhadores/técnicos e operários de obras;
- Estabelecimento de parcerias com os Conselhos COMTUR / COMPAC / CODEMA, CONJUVE; CME, entre outros

4- OBJETIVOS

a. Objetivo Geral:

a) Atender a coletividade através de um conjunto de ações voltadas para a promoção do Patrimônio cultural Material e imaterial, com o objetivo de publicizar sua importância para a sociedade em geral, com recursos geridos através do COMPAC e FUMPAC através da realização de ações de recriação e salvaguarda;

b) Realizar ações ligadas diretamente com o apoio à manutenção e continuidade das práticas e saberes relacionados ao bem cultural material e imaterial.

b. Objetivos Específicos:

a) Apoiar o desenvolvimento da política para a preservação e salvaguarda do Patrimônio Cultural, tendo ações conjuntas para cada contexto e opção de cada bem ,desenvolvendo o olhar da comunidade para a conservação dos bens materiais e imateriais ;

b) Desenvolver programas de promoção, conservação, restauração e preservação de bens culturais materiais e imateriais protegidos , existentes no município de Santa Rita do Sapucaí;

c) Contribuir para a internalização da dimensão cultural nos projetos de desenvolvimento Mobilização Articulação de comunidades e grupos detentores e melhoria da qualidade de política para a preservação e salvaguarda do Patrimônio Cultural.

- d) Envolver a comunidade para a execução de ações voltadas para o fortalecimento da preservação de bens materiais e imateriais, a curto, médio e longo prazos, conforme a determinação do Conselho Municipal de Patrimônio Artístico e Cultural COMPAC para o fomento das atividades relacionadas ao Patrimônio Cultural no Município, visando a promoção das atividades de resgate, valorização, manutenção, promoção e preservação do patrimônio cultural local;
- e) Desenvolver ações, em determinadas datas conforme a determinação do Conselho Municipal de Patrimônio Artístico e Cultural COMPAC, que possibilitem a comunidade a Perceber, apreciar e valorizar a diversidade natural e sociocultural, adotando posturas de respeito aos diferentes aspectos e formas do patrimônio natural, étnico e cultural, através de eventos culturais com a organização de espaços, contratação de mão de obra qualificada, compra de materiais
- f) Promover, subsidiar e orientar ações de políticas públicas de preservação e valorização do patrimônio cultural;
- g) Subsidiar ações e projetos de Educação Patrimonial nas comunidades rural e urbana e nas redes de ensino pública e privada.
- h) Contribuir no desenvolvimento das atividades do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e dos órgãos municipais de cultura ao longo do ano de 2021, conforme a determinação do Conselho Municipal de Patrimônio Artístico e Cultural COMPAC.

5- DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Para este Edital de Chamamento Público serão destinados recursos oriundos do FUMPAC (Fundo Municipal de Patrimônio Cultural), de acordo com disponibilidade orçamentária.

5.1.1 As despesas decorrentes da execução do objeto serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

02.12.13.392.1301.0.021.3350.43-0539 - Subvenções Sociais

02.12.13.392.1301.0.022.3390.48-0540 - Auxílio para Patrocínio a Projetos Culturais PF

5.2 O valor do recurso será repassado, após análise da Comissão, habilitação do proponente e tramitação legal da proposta.

5.3 Os valores solicitados para cada projeto, serão avaliados pela Comissão e deliberados em Assembleia Geral e PODERÃO SER AJUSTADOS DE ACORDO COM A DECISÃO DO COMPAC.

6- DOS PRAZOS

6.1 Publicação do Edital de Chamamento Público nº 01 : de 15 de Fevereiro a 15 de dezembro de 2025. (mínimo de 30 dias corridos nos termos do art. 26 da Lei 13019/14).

Formalização de consultas: até o 5º dia útil de cada mês, após a avaliação e aprovação do Conselho Municipal de Patrimônio Artístico e Cultural COMPAC.

6.2 Impugnação do edital: (prazo de 10 dias úteis contados de sua publicação).

6.3 Os projetos deverão ser inscritos no SIP - Sistema Integrado de Projetos para posterior avaliação do Conselho.

A Publicação do resultado da etapa competitiva do processo de seleção, ficará por conta do Conselho Municipal de Patrimônio Artístico e Cultural COMPAC , que encaminhará ao setor de imprensa do município, para que seja realizada a publicação nos meios de comunicação disponíveis (site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí : www.pmsrs.mg.gov.br)

6.4 Caso caiba algum Recurso do resultado da etapa competitiva do processo de seleção, terá o período de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado.

6.5 A apresentação de contrarrazões pelos interessados poderá acontecer em até 3 (três) dias úteis contados a partir da publicação do resultado.

6.6 A Publicação das decisões recursais e resultado final da seleção de propostas poderá acontecer em até 8 (oito) dias úteis contados da publicação do resultado.

6.7 Possíveis convocações para entrega de documentos complementares de habilitação pelos proponentes vencedores poderá acontecer em até 10 dias úteis a contar da convocação)

6.8 Publicação do resultado do processo de habilitação poderá acontecer em até 8 (oito) dias úteis contados da publicação do resultado

6.9 A Publicação do Resultado Final poderá acontecer em até 10 (dez) dias úteis a contar da convocação

7- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderá participar do presente Chamamento Público proponentes , que atendam aos requisitos de habilitação jurídica, física , fiscal e trabalhista e demonstrem a qualificação técnica exigida, conforme estabelecido nos itens 10 a 12 deste edital.

7.2. Estarão impedidas de participar deste Chamamento às entidades que se enquadrarem no art. 39 da Lei Federal nº. 13.019/2014, que tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Municipal.

7.3. A participação dos proponentes, interessados no presente Chamamento Público, implica na aceitação de todas as condições aqui apresentadas.

7.4. Não será exigida contrapartida em bens e serviços.

7.7. É permitida a atuação em rede por duas ou mais proponentes, desde que o celebrante formalize termo de atuação em rede com o Conselho Municipal de Patrimônio Artístico e Cultural COMPAC e os executantes .

7.7.1. A atuação em rede será formalizada entre o proponente e o celebrante e cada um dos proponentes executantes por meio de termo de atuação em rede.

7.7.2. O proponente celebrante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, a assinatura do termo de atuação em rede no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

7.2.3. O proponente celebrante deverá assegurar, no momento da celebração do termo de atuação em rede, a regularidade jurídica e fiscal dos demais proponentes executantes e não celebrante.

7.2.3. A OSC celebrante da parceria é responsável pelos atos realizados pela rede.

8 - DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital de Chamamento Público deverão ser enviados à Comissão de Seleção, via INTERNET, para o e-mail secretaria.eclt@gmail.com, até o 5º dia útil após a publicação do edital.

8.2. A Comissão de Seleção terá prazo de 2 (dois) dias úteis para responder aos pedidos de esclarecimentos encaminhados. As respostas serão encaminhadas através de e-mail ao solicitante.

8.3. O Conselho Municipal de Patrimônio Artístico e Cultural COMPAC não se responsabiliza por quaisquer incorreções e/ou problemas de funcionamento dos endereços eletrônicos (e-mail) fornecidos pelas Organizações da Sociedade Civil proponentes.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

9.1. O prazo para impugnação deste Edital é de até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.

9.2. Os proponentes poderão apresentar recurso contra o resultado da etapa competitiva e da etapa de habilitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação das decisões, à Comissão de Seleção do Conselho Municipal de Patrimônio Artístico e Cultural COMPAC.

9.3. As razões de impugnação ao edital, as razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas junto ao Conselho Municipal de Patrimônio Artístico e Cultural - COMPAC.

9.4. Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar a instituição.

9.5. Os recursos que não forem reconsiderados pela comissão de seleção no prazo de três dias úteis, contados do recebimento, serão encaminhados ao Secretário Municipal de Esporte Cultura Lazer e Turismo, para decisão final, em até 7 dias úteis, em observância do Regimento Interno do Conselho Municipal de Patrimônio Artístico e Cultural COMPAC

9.5.1. Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste subitem.

10- DA ETAPA COMPETITIVA - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

a. A proposta deverá ser elaborada pelo Proponente em consonância com **POLÍTICA, PLANO, PROGRAMA OU AÇÃO, conforme descrito na cláusula terceira**, para o atendimento ao objeto constante neste Edital e inscritas no SIP dentro dos moldes estabelecidos pelo portal.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 O parecer técnico para fins de classificação do proponente, com habilitação na etapa competitiva de que trata o item 10 deste edital, será realizado por meio da avaliação dos seguintes critérios:

- 1 - Viabilidade de execução da proposta - 10 pontos
- 2 - Relevância cultural e relacionamento com o bem protegido - 10 pontos
- 3 - Popularização da ação de educação patrimonial e difusão cultural - 10 pontos
- 4 - Capacidade Técnica e histórico do proponente - 10 pontos
- 5 - Relevância para o processo de preservação do bem - 10 pontos

12- DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A Comissão de Seleção é aquela instituída paritariamente entre o Conselho Municipal de Patrimônio Artístico e Cultural COMPAC e o Setor Municipal de Patrimônio Cultural SEMPAC.

12.2. Será facultado à Comissão de Seleção, promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente Chamamento Público e a aferição dos critérios de habilitação de cada organização da sociedade civil, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

12.3. Os documentos entregues, a proposta e seus anexos, não serão devolvidos qualquer que seja o resultado do chamamento público, pois farão parte do processo de formalização do convênio

12.4. O Município, por meio do Conselho Municipal de Patrimônio Artístico e Cultural COMPAC e o Setor Municipal de Patrimônio Cultural SEMPAC, poderá revogar o presente Edital de Chamamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

12.5. A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização.

12.6. Os proponentes declarados vencedores do presente Chamamento Público estarão credenciados para firmar parceria com o município de Santa Rita do Sapucaí, visando à execução do serviço descrito neste instrumento.

12.7. A declaração de vencedor do proponente não implica relação de obrigatoriedade para formalização de parceria, contudo, havendo a celebração da mesma será obedecida a ordem de classificação.

12.7.1.. Para a formalização da parceria o proponente habilitado e classificado deverá comprovar a efetiva e regular inscrição junto ao Conselho Municipal de Patrimônio Artístico e Cultural COMPAC.

12.8. As parcerias que vierem a ser assinadas serão publicadas, por extrato, no Diário Oficial do Município de Santa Rita do Sapucaí.

12.9. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

12.10. Constituem motivos para a rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem

como os motivos previstos na Lei Federal 13.019/2014, na forma estabelecida em cláusula específica do referido instrumento.

12.11 Após a realização da ação, o proponente terá até 30 (trinta) dias para realizar a prestação de contas no setor financeiro do município e a repassar ao Conselho Municipal de Patrimônio Artístico e Cultural COMPAC e o Setor Municipal de Patrimônio Cultural SEMPAC no mínimo 2 cópias de itens criados na ação como difusão, como meio de comprovação de realização da ação, entre eles:

- Publicações de pesquisa e intercâmbio de conhecimento referentes à preservação do Patrimônio Cultural municipal, como livros, cartilhas, revistas, periódicos e afins;
- Material didático, lúdico, midiático, gráfico e afins, de Educação para o Patrimônio Cultural

municipal, como jogos, livretos, cartilhas de Educação para o Patrimônio, marcadores de livro;

- Materiais de caráter promocional diversos, voltados para o Patrimônio Cultural municipal, como calendários, jogos, postais, filmes, panfletos educativos e afins.

- Imagens (fotos e vídeos) criados para incentivar a participação popular;

- Roteiros virtuais de visita ao patrimônio cultural;

- Produção de e-book (montagem de livro de memórias das comunidades locais)

aproveitando imagens dos dossiês e outros bancos de imagens que podem ser publicados

nas redes sociais;

- *Flipbooks* com conteúdo interativo voltado ao público escolar;

12.12. As questões não previstas neste Edital serão decididas pela Comissão de Seleção do Conselho Municipal de Patrimônio Artístico e Cultural COMPAC e Setor Municipal de Patrimônio Cultural SEMPAC, caso necessário, por autoridade superior.

Santa Rita do Sapucaí, 14 de janeiro de 2024.

Janilton Prado

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Rafael Aflísio

Presidente do Conselho Municipal de Patrimônio Artístico e Cultural